

DECRETO Nº 401/2009 - de 13 de outubro 2009.

Dispõe sobre **desmembramento** do lote nº 01 (um), da quadra nº 51 (cinquenta e um), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** do lote nº 01 (um), da quadra nº 51 (cinquenta e um), da matrícula nº 1.466, Loteamento Sede, do quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **SORAIA BAZZI MARTINS e OUTROS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.329/09, de 07 de outubro de 2009. ART nº 20093691655.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (quatro), com área de **428,75 m²** (quatrocentos e vinte e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), a qual passará a constituir o **lote nº 01-A** (um A), da quadra nº 51 (cinquenta e um), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Av. Getúlio Vargas**, com distância de **17,15 m** e azimute de **51º33'00"**.

SUDESTE: Confrontando com o **lote nº 01-B**, com distância de **25,00 m** e azimute de **141º33'00"**.

SUDOESTE: Confrontando com o **lote nº 02**, com distância de **17,15** e azimute de **231º30'00"**.

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 01**, com distância de **25,00 m** e azimute de **321º33'00"**.

Art. 3º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (um), com área de **315,50 m** (trezentos e quinze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), a qual passará a constituir o **lote nº 01-B** (um B), da quadra nº 51 (cinquenta e um), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Av. Getúlio Vargas**, com distância de **12,62 m** e azimute de **51º33'00"**.

SUDESTE: Confrontando com o lote nº 18, com distância de 25,00 m e azimute de 141º33'00".

SUDOESTE: Confrontando com o lote nº 02, com distância de 12,62 m e azimute de 231º30'00".

NOROESTE: Confrontando com o lote nº 01-A, com distância de 25,00 m e azimute de 321º33'00".

Art. 4º - Fica **remanescente** o **lote nº 01** (um), da quadra nº 51 (cinquenta e um), com área de **505,75 m²** (quinhentos e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Av. Getúlio Vargas, com distância de 20,23 m e azimute de 51º33'00".

SUDESTE: Confrontando com o lote nº 01-A, com distância de 25,00 m e azimute de 141º33'00".

SUDOESTE: Confrontando com o lote nº 02, com distância de 20,23 m e azimute de 231º30'00".

NOROESTE: Confrontando com a Rua D. Pedro I, com distância de 25,00 m e azimute de 321º33'00".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 de outubro de 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 13 de outubro de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete